



Felgueiras

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2009.06.26

ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS (ZCMF) - TAXAS – Presente a deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 2009.05.20, do seguinte teor:-----

"ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS (ZCMF) – TAXAS – Presente a tabela de taxas inerente ao exercício da caça na época venatória de 2009/2010, para a ZCMF criada pela Portaria n.º 929/2005, de 27 de Setembro: Taxas (Euros) por jornada de caça, por tipo de caçador e em função da espécie cinegética, nos termos da Portaria n.º 545/2008, de 27 de Junho:

<u>ESPÉCIE</u>	<u>TIPO DE CAÇADOR</u>				
	Processo de Caça	A (*)	B	C	D
ROLA	ESPERA	4,00 (*)	4,00	8,00	10,00
POMBO	ESPERA	4,00 (*)	4,00	8,00	10,00
COELHO	SALTO	4,00 (*)	4,00	8,00	10,00
POMBO	SALTO	4,00 (*)	4,00	8,00	10,00
RAPOSA	SALTO	4,00 (*)	4,00	8,00	10,00
TORDO	ESPERA	4,00 (*)	4,00	8,00	10,00
JAVALI	ESPERA	25,00	100,00	100,00	120,00

O. M. A. S. P.
[Signature]



Felgueiras

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

TIPO A (*) – Os caçadores definidos na alínea a) do n.º 1 do art.º 15º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, isto é os proprietários e outros que detenham direitos de uso e fruição sobre os terrenos inseridos na ZCMF.

Este tipo de caçadores, de acordo com o n.º 3 do art.º 5º da Portaria n.º 545/2008, de 27 de Junho, pagará 50% das taxas indicadas;

TIPO B – Caçadores residentes no município, não associados em zonas de caça integradas na mesma região cinegética;

TIPO C – Os caçadores não residentes no município, não associados em zonas de caça integradas na mesma região cinegética;

TIPO D – Os demais caçadores.

Os caçadores ficam ainda obrigados ao determinado no n.º 5 e 6 do art.º 5º da Portaria n.º 545/2008, de 27 de Junho.

Salienta-se ainda que a presente proposta assenta nas premissas e obrigações determinadas na Portaria n.º 545/2008, de 27 de Junho, pelo que caso a mesma seja alterada no que diz respeito às taxas a aplicar para os caçadores tipo A, B, C e D, as taxas agora fixadas serão alteradas em conformidade, aplicando-se sempre os valores mínimos que venham a ser definidos em Portaria.-----

Deliberação – Aprovada. Remeta-se à Assembleia Municipal Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a tabela de taxas inerente ao exercício da caça, na época venatória de 2009/2010, para a ZCMF, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal acima transcrita.--



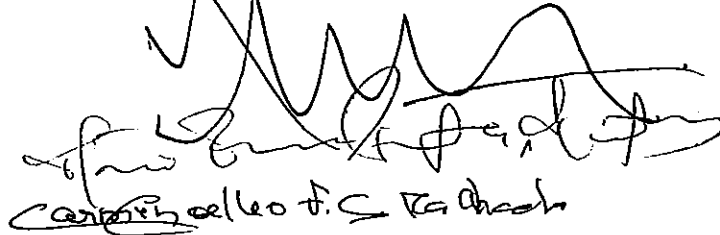
Felgueiras

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Esta deliberação foi tomada por 45 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Encontravam-se na sala 45 membros dos 65 que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por 46 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Encontravam-se na sala 46 membros dos 65 que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,



Carvalho, f. S. Ra. Machado